



SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 269, DE 07 DE MAIO DE 2020
- DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020 - ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 014/20 DE MAIO DE 2020 - ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD DO PODER EXECUTIVO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020
DECRETO Nº 015/20 DE MAIO DE 2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020.
DECRETO FINANCEIRO Nº 016/20 DE 4 DE MAIO DE 2020 - ABRE, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250.231,93 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), COM RECURSOS ORIUNDOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Decreto



DECRETO Nº. 269, DE 07 DE MAIO DE 2020

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO DO DECRETO 267/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 E PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DOS DECRETOS ANTERIORES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 196 da Constituição Federal, e o art. 77, da Lei Orgânica do Município e os Decretos Municipais nº 259/2020, 260/2020, 263/2020, 265/2020 e 266/2020, 267/2020.

CONSIDERANDO a situação excepcional que estamos vivenciando, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que é dever dos entes municipais garantir o cumprimento das determinações da União e dos Estados, em especial, nas medidas de enfrentamento ao COVID-19, podendo inclusive aplicar sanções para fazer cumprir a ordem e preservar à saúde pública da população;

CONSIDERANDO que as medidas de “quarentena” realizadas no Município, foram comprovadamente eficazes a ponto de não se registrar nenhum caso de enfermidade relativa ao COVID-19 até esta data;

CONSIDERANDO o Congresso Nacional reconheceu através do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública de importância nacional;

CONSIDERANDO a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia reconheceu por meio do Decreto Legislativo nº 2.721, de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Presidente Dutra, Bahia, nos termos da solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, encaminhada através do ofício nº. 569/2020;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



CONSIDERANDO existe a possibilidade de evolução ou involução do novo coronavírus em todo o Estado da Bahia, por conta disto, o Governo Municipal tem estado em completa vigília sanitária e epidemiológica para que não ocorra nenhum caso no Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde reforça a necessidade de aumentar e uniformizar as medidas de isolamento no país, fomentando, contudo, a flexibilização dos segmentos produtivos;

CONSIDERANDO a reiterada solicitação dos setores produtivos pela reabertura do comércio, envolvendo o completo compartilhamento de responsabilidades visando à preservação da vida humana;

DECRETA:

Art. 1º. Altera e modifica o inciso IV, do § 1º, o § 3º e acrescenta o § 7º ao artigo 5º do Decreto 267/2020, que regulamenta as medidas preventivas contra o COVID-19, passam a ter as seguintes redações:

“Art.5º.....
.....

IV- As igrejas e templos religiosos deverão limitar a quantidade de pessoas a no máximo **20 (vinte)** por culto, **independentemente do espaço físico que possua**, respeitando a distância mínima de 2 metros de uma pessoa para outra, sendo que será permitido apenas a realização de dois cultos, missas ou reuniões durante a semana e o máximo de dois cultos missas ou reuniões por fim de semana. (NR)

§ 3º Aos estabelecimentos comerciais cuja atividade econômica seja restaurante, lanchonete e similares, recomenda-se que priorizem o atendimento ao respectivo público na modalidade delivery e, em caso de sua impossibilidade, caso em que atendam na modalidade presencial, deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, evitando aglomeração e que seja adotada todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de vigilância sanitária e de saúde, relativa a higienização e prevenção (uso de máscara de tecido) ao contágio e contenção da propagação de infecção do COVID-19; (NR)

§ 7º Os bares só poderão funcionar nos horários compreendidos entre as 15:00 até as 21:00 horas, devendo, para tanto, funcionar com 50% de suas mesas que

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



seja respeitado o espaçamento, mínimo, de dois metros entre uma e outra, sendo estritamente proibido a utilização de som mecânico ou música ao vivo.

Art. 2º As aulas nas escolas públicas e privadas deste município permanecerão suspensas pelo período que o Governo do Estado da Bahia entender necessário.

Art. 3º O poder público poderá fazer a modulação de efeitos, a partir da evolução ou da retração da Covid-19 em âmbito local, e observadas as normativas estadual e federal, devendo ser avaliadas e autorizadas previamente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo mantida as disposições existentes nos decretos de nº. 259, 260, 263, 265 e 266, 267 ficando revogadas as disposições em contrário e terá vigência até 18 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, 07 de maio de 2020.

SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

GRAZIA MENDES NOVAES
Secretária Municipal de Saúde
Presidente do Comitê de crise COVID-19



Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

Decreto Municipal nº 018/2020, de 07 de maio de 2020.

Abre crédito extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e os arts 41, inc. III e 44 da Lei nº 4.320/64,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, no âmbito municipal, medidas urgentes para atenuar os efeitos pandemia do coronavírus na saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 265, de 08 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Presidente Dutra em decorrência da pandemia do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no âmbito do Poder Executivo, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 112/19, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 136.085,78 (Cento e trinta e seis mil, oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), destinado a custear despesas relacionadas ao enfrentamento do coronavírus, que passará a fazer parte do orçamento vigente.

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0006 – SAÚDE MUNICIPAL DE QUALIDADE

Atividade: 2.111 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Elemento: 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)

Valor: R\$ 16.900,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)

Valor: R\$ 63.122,00

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Elemento: 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)

Valor: R\$ 56.063,78

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito extraordinário indicado no art. 1º decorrerão de:

- a. Anulação de créditos consignados na Lei Orçamentária vigente no valor de R\$ 136.085,78, conforme indicados no mesmo Anexo Único deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, EM 07 DE MAIO DE 2020.

Silvio Mário Alves Almeida
Prefeito Municipal



| SECRETARIA / ÓRGÃO / UNIDADE | | Natureza Despesa | | | (Art. 1º) (CUSTOS) REFORÇO (Em R\$) | (Art. 2º) (RECURSOS) ANULAÇÃO (Em R\$) |
|--|---|--|--------------------------|-------------------|--|---|
| Projeto / Atividade Código | Denominação | Grupo/ Modalidade (F., SF., P., P/A) | Detalhamento Elemento | Fonte Recursos | | |
| <p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Gabinete do Prefeito</p> <p>CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO DECRETO Nº 018/20, DE 07 DE MAIO DE 2020. ANEXO ÚNICO</p> | | | | | | |
| 2.06.00 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | | R\$ 136.085,78 | R\$ - |
| 2.06.13 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | R\$ 136.085,78 | R\$ - |
| 10.122.0006.2.111 | AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) | | | | R\$ 136.085,78 | R\$ - |
| | | 3390 | | | R\$ 80.022,00 | R\$ - |
| | | | 30 | 9214.117 | R\$ 16.900,00 | R\$ - |
| | | | 39 | 9214.117 | R\$ 63.122,00 | R\$ - |
| | | 4490 | | | R\$ 56.063,78 | R\$ - |
| | | | 52 | 9214.117 | R\$ 56.063,78 | R\$ - |
| 2.06.00 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | | R\$ - | R\$ 136.085,78 |
| 2.06.13 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | R\$ - | R\$ 136.085,78 |
| 10.122.0006.2.111 | AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) | | | | R\$ - | R\$ 36.085,78 |
| | | 3390 | | | R\$ - | R\$ 36.085,78 |
| | | | 32 | 9214.117 | R\$ - | R\$ 29.963,78 |
| | | | 36 | 9214.117 | R\$ - | R\$ 6.122,00 |
| 10.301.0006.2.016 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA | | | | R\$ - | R\$ 100.000,00 |
| | | 3190 | | | R\$ - | R\$ 100.000,00 |
| | | | 13 | 9214.053 | R\$ - | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 136.085,78 | R\$ 136.085,78 |
| <p>Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2020.</p> <p>Silvio Mário Alves Almeida Prefeito Municipal</p> | | | | | | |



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

C.N.P.J.: 13.717.798/0001-39

Município: Presidente Dutra

DECRETO Nº 014/20 de Maio de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2020.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 110, de 19 de Agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 4 de Maio de 2020.

Silvio Mario Alves Almeida
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

C.N.P.J.: 13.717.798/0001-39

Município: Presidente Dutra

Decreto N.º 000014/20

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD

| Órgão / Unidade | Natureza Despesa | Alteração |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Classificação Funcional Programática / Ação | Grupo/ Detalhamento | (Em R\$) |
| Código Denominação | Modalidade Elemento Fonte Recurso | Reforço Anulação |
| 06.00 SECRETARIA DE SAÚDE | | 57.500,00 57.500,00 |
| 06.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 57.500,00 57.500,00 |
| 10.302.006.2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES | | 2.500,00 2.500,00 |
| | 3.3.90 30 9.2.0014.58 | 2.500,00 0,00 |
| | 3.3.90 30 9.2.0014.60 | 0,00 2.500,00 |
| | Total do Grupo: | 2.500,00 2.500,00 |
| 10.305.006.2.017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 55.000,00 55.000,00 |
| | 3.1.90 11 9.2.0014.75 | 0,00 55.000,00 |
| | 3.1.90 11 9.2.0014.74 | 55.000,00 0,00 |
| | Total do Grupo: | 55.000,00 55.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 57.500,00 57.500,00 |

Silvio Mario Alves Almeida
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 C.N.P.J.: 13.717.798/0001-39
 Município: Presidente Dutra

DECRETO Nº 015/20 de Maio de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000112/19 de 5 de DEZEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|--|-------------------|
| 03 - SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO | |
| 03.03 - SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO | |
| (41) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 7.000,00 |
| Total da Unidade: | 7.000,00 |
| | |
| 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| (64) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.002,20 |
| Total da Unidade: | 3.002,20 |
| | |
| 06 - SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 06.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| (34) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-9.2.0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 100.000,00 |
| (39) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-9.2.0014 - Material de Consumo | 74.000,00 |
| (119) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-6.1.0002 - Equipamentos e Material Permanente | 16.500,00 |
| Total da Unidade: | 190.500,00 |
| | |
| 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 09.09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| (229) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.050-0.1.0000 - Equipamentos e Material Permanente | 550,00 |
| (236) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-9.2.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 5.900,00 |
| (236) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-9.2.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 20.000,00 |
| (237) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 20.000,00 |
| (237) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.000,00 |
| (237) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 30.000,00 |
| Total da Unidade: | 86.450,00 |
| | |
| 11 - SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 11.11 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| (301) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.059-0.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 530,00 |
| (333) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.065-0.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.300,00 |
| (351) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.068-9.2.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 5.000,00 |
| (418) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.110-9.2.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 700,00 |
| (429) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.073-8.2.0028 - Contratação p/ Tempo determinado | 3.429,80 |
| (429) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.073-8.2.0028 - Contratação p/ Tempo determinado | 9.801,00 |
| Total da Unidade: | 20.760,80 |
| Total Suplementação: | 307.713,00 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 C.N.P.J.: 13.717.798/0001-39
 Município: Presidente Dutra

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

| 02.02 | - | GABINETE | DO | PREFEITO |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|----|---------------|
| (10) | 3.1.90.04.00.00.00.00.2.003-0.1.0000 | - Contratação p/ Tempo determinado | | 530,00 |
| Total da Unidade: | | | | 530,00 |

03 - SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

03.03 - SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

| | | | | |
|--------------------------|--------------------------------------|--|--|------------------|
| (56) | 3.3.90.47.00.00.00.00.2.078-0.1.0000 | - Obrigações Tributárias e Contributivas | | 7.000,00 |
| (56) | 3.3.90.47.00.00.00.00.2.078-0.1.0000 | - Obrigações Tributárias e Contributivas | | 10.000,00 |
| (56) | 3.3.90.47.00.00.00.00.2.078-0.1.0000 | - Obrigações Tributárias e Contributivas | | 3.002,20 |
| (57) | 4.4.90.52.00.00.00.00.2.078-0.1.0000 | - Equipamentos e Material Permanente | | 550,00 |
| Total da Unidade: | | | | 20.552,20 |

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|--------------------------|--------------------------------------|--|--|-------------------|
| (4) | 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-9.2.0014 | - Obras e Instalações | | 100.000,00 |
| (33) | 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-9.2.0014 | - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 32.000,00 |
| (37) | 3.1.90.13.00.00.00.00.2.013-9.2.0014 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 42.000,00 |
| (112) | 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-6.1.0002 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 16.500,00 |
| Total da Unidade: | | | | 190.500,00 |

| 07 | - | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, | CULTURA, | ESPORTE | E | LAZER |
|--------------------------|--------------------------------------|--|----------|---------|---|------------------|
| 07.07 | - | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, | CULTURA, | ESPORTE | E | LAZER |
| (102) | 4.4.90.51.00.00.00.00.1.017-9.2.0042 | - Obras e Instalações | | | | 5.900,00 |
| (111) | 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0.1.0000 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 30.000,00 |
| Total da Unidade: | | | | | | 35.900,00 |

09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | | |
|--------------------------|--------------------------------------|--|--|------------------|
| (190) | 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-9.2.0042 | - Obras e Instalações | | 20.000,00 |
| (228) | 3.3.90.47.00.00.00.00.2.050-0.1.0000 | - Obrigações Tributárias e Contributivas | | 20.000,00 |
| Total da Unidade: | | | | 40.000,00 |

11 - SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.11 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| | | | | |
|-------|--------------------------------------|--|--|----------|
| (302) | 3.3.90.39.00.00.00.00.2.059-8.2.0028 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 1.000,00 |
| (316) | 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-9.2.0029 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 3.000,00 |
| (336) | 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065-0.1.0000 | - Equipamentos e Material Permanente | | 1.300,00 |
| (364) | 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-9.2.0029 | - Contratação p/ Tempo determinado | | 2.000,00 |
| (376) | 3.3.90.30.00.00.00.00.2.073-8.2.0028 | - Material de Consumo | | 8.801,00 |
| (406) | 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-8.2.0028 | - Material de Consumo | | 29,80 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
C.N.P.J.: 13.717.798/0001-39
Município: Presidente Dutra

11 - SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.11 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(410) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-8.2.0028 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
C.N.P.J.: 13.717.798/0001-39
Município: Presidente Dutra

| | |
|---|-------------------|
| 11 - SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 11.11 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| (420) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.110-9.2.0029 - Equipamentos e Material Permanente | 700,00 |
| Total da Unidade: | 20.230,80 |
| Total Anulação: | 307.713,00 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 4 de Maio de 2020.

Silvio Mario Alves Almeida
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

| | Adição | Redução |
|---------------|-------------------|-------------------|
| Fonte: 0.1.00 | 72.382,20 | 72.382,20 |
| Fonte: 6.1.02 | 16.500,00 | 16.500,00 |
| Fonte: 8.2.28 | 13.230,80 | 13.230,80 |
| Fonte: 9.2.14 | 174.000,00 | 174.000,00 |
| Fonte: 9.2.29 | 5.700,00 | 5.700,00 |
| Fonte: 9.2.42 | 25.900,00 | 25.900,00 |
| Total: | 307.713,00 | 307.713,00 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

C.N.P.J.: 13.717.798/0001-39

Município: Presidente Dutra

DECRETO FINANCEIRO Nº 016/20 DE 4 DE MAIO DE 2020

"Abre, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 250.231,93 (duzentos e cinquenta mil duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), com recursos oriundos de superávit financeiro, na forma que indica e dá outras providências."

O(a) PREFEITO(a), no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 41, inc. I e 43, §1º, inc. I e com o § 2º, combinado com o disposto na LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único, e devidamente autorizada pela Lei Orçamentária vigente nº 000112/19 de 5 de DEZEMBRO de 2019, no seu Art.5º. Inciso I, alínea a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 250.231,93 (duzentos e cinquenta mil duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) , destinado ao reforço das dotações relacionadas abaixo:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

28.846.0002.2.010 - ENCARGOS GERAIS

31901300000000 - 9.2.0044.44 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

30.406,59

Total da Unidade:

30.406,59

09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0016.1.011 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

44905100000000 - 9.2.0044.44 - Obras e Instalações

106.206,04

15.451.0016.1.022 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

44905100000000 - 9.2.0044.44 - Obras e Instalações

113.619,30

Total da Unidade:

219.825,34

Total Suplementação:

250.231,93

Art. 2º - Os recursos para acorrer à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrerão de utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2019,apurados conforme Balanço Patrimonial conforme detalhamento abaixo;

SUPERÁVIT:

Fonte: 9.2.44

250.231,93

Total:

250.231,93

Art. 3º - As modificações orçamentárias efetuadas por este decreto ficam consignadas ao Orçamento das Unidades Orçamentárias indicadas, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das mesmas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

C.N.P.J.: 13.717.798/0001-39

Município: Presidente Dutra

Gabinete do(a) Prefeito(a), 4 de Maio de 2020.

Silvio Mario Alves Almeida
Prefeito Municipal



| FONTE DE RECURSO Código / Nome | Apuração de Superávit/Déficit | | | | | | | | | | | | TOTAL UTILIZADO | SALDO | | | |
|---|-------------------------------|-------------------------------|---|-----|-----------|------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----------------|-------|-----|------|-------------|
| | ATIVO FINANCEIRO 31/12/2019 | PASSIVO FINANCEIRO 31/12/2019 | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO 31/12/2019 | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | | | OUT | NOV | DEZ |
| 0000 - RECURSOS ORDINARIOS | 108.774,93 | 117.560,57 | -8.785,64 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | -8.785,64 |
| 0001 - 25% - EDUCACAO | 2.670,38 | 168.657,66 | -165.987,28 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | -165.987,28 |
| 0002 - 15% - SAUDE | 12.918,00 | 216.632,30 | -203.714,30 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | -203.714,30 |
| 0004 - SALARIO EDUCACAO | 28.161,64 | 0,00 | 28.161,64 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 28.161,64 |
| 0010 - FGBA - FUNDO DE CULTURA | 24,92 | 0,00 | 24,92 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 24,92 |
| 0014 - RECURSOS SUS | 343.350,91 | 459.621,61 | -116.270,90 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | -116.270,90 |
| 0015 - RECURSOS FNDE | 58.579,77 | 13.701,12 | 44.878,65 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 44.878,65 |
| 0016 - RECURSOS CIDE | 22,39 | 1.795,76 | -1.773,37 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | -1.773,37 |
| 0018 - FUNDEB 60% | 0,00 | 296.159,01 | -296.159,01 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | -296.159,01 |
| 0019 - FUNDEB 40% | 0,00 | 768.338,82 | -768.338,82 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | -768.338,82 |
| 0022 - TRANSF. CONVÊNIO - EDUCACAO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 0023 - TRANSF. CONVÊNIO - SAUDE | 3.739,07 | 0,00 | 3.739,07 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 3.739,07 |
| 0024 - TRANSF. CONVÊNIO - OUTROS | 403.513,97 | 127.034,44 | 276.479,53 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 276.479,53 |
| 0025 - RECURSOS FEAS | 51.963,14 | 0,00 | 51.963,14 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 51.963,14 |
| 0029 - RECURSOS FIAS | 60.165,44 | 16.003,36 | 44.162,08 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 44.162,08 |
| 0030 - RECURSOS FIES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 0042 - ROYALTIES / FUNDO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 0044 - CESSAO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRE-SAL | 797.868,64 | 0,00 | 797.868,64 | | 90.816,90 | 122.796,33 | | | | | | | | | | 0,00 | 335.023,48 |
| 0092 - ALIENACAO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 0095 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PREGATORIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |